

LEI MUNICIPAL N.º 1.479/2002

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DESPENDER RECURSOS COMO INCENTIVO AO
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO
MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Como incentivo ao incremento do turismo no Município de Conceição das Alagoas, fica o Poder Executivo autorizado a despende recursos no montante de R\$:2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º- Dos recursos previstos neste artigo, R\$:1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), são destinados à contribuição do município na realização do baile do Hawaii, da Associação Atlética Garimpense e R\$:500,00 (quinhentos reais) são destinados à contribuição do município na realização do evento 6º Concurso Garota Verão, no pagamento do prêmio da 3ª colocada.

§ 2º- As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta da programação 02.50.236950048.2061.33903900, do Orçamento Programa do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de setembro de 2002.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 05 de novembro de 2002.



Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL